



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1004/12 DE 18 DE MAIO DE 2012

“Torna inalienável Prédio Público no Distrito de Trancoso, Município de Porto Seguro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna inalienável a Escola Municipal Higina Cristo com seu respectivo terreno no Distrito de Trancoso Município de Porto Seguro.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta lei está localizado à Avenida Carlos Alberto Parracho, s/n, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 18 de maio de 2012.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicada na forma da Lei e no lugar de Costume:

EM 18/05/12